



OFÍCIO PRESI 06/2021

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021.

Ilmo. Sr.

Antonio Carlos Berwanger

Superintendente da

Superintendência de Desenvolvimento de Mercado

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

NESTA

Prezado Senhor Superintendente,

REFERÊNCIA: AUDIÊNCIA PÚBLICA SDM Nº 08/20: MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, O FUNCIONAMENTO E A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS FUNDOS, INCLUINDO ANEXOS NORMATIVOS REFERENTES AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIROS E AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

A Federação Nacional de Previdência Privada e Vida - FENAPREVI é uma associação civil, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas e entidades integrantes do segmento de previdência privada aberta e de seguro de vida que atuam no território nacional, bem como instituições similares ou congêneres que atuam no âmbito regional ou nacional.

2. Fazem parte de suas associadas as sociedades seguradoras que estruturam e comercializam os planos de caráter previdenciário das Famílias PGBL e VGBL, cujos recursos das provisões, por força da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), são aplicados em fundos de investimentos especialmente constituídos, devendo os gestores/administradores observar norma específica do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.444/2015), as normas do CNSP e da SUSEP, no que couber, e os normativos dessa CVM.

3. Os recursos das provisões dos planos das Famílias PGBL e VGBL, todos aplicados em fundos de investimentos especialmente constituídos, já atingiram a marca de R\$ 1 trilhão, demonstrando, por um lado, a importância desse segmento e, por outro, a relevância para as Associadas da FenaPrevi da minuta objeto da Audiência Pública CVM 08/20.

4. Sendo assim, ao tempo em que parabenizamos a CVM pela minuta em referência, esta Federação vem respeitosamente solicitar que os recursos das provisões dos planos das Famílias PGBL e VGBL, aplicados em fundos de investimentos especialmente constituídos, também se beneficiem das alterações propostas que, conforme mencionado no edital, têm como objetivo modernizar a regulação dos fundos de investimento brasileiros, no contexto das inovações

introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei da Liberdade Econômica - "LLE" (Lei nº 13.874, de 2019).

DocuSign Envelope ID: 600CC3A2-3E70-4EFA-986A-EB943BF01E16



OFÍCIO PRESI 06/2021

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021.

5. Para tanto, entendemos necessário que os fundos destinados especificamente a acolher recursos das provisões dos referidos planos sejam tratados em Anexo Normativo próprio, em função dessa especificidade de destinação (não obstante as cotas serem tituladas pelas sociedades seguradoras), dentre outras características inerentes ao fato de estarem atrelados/serem veículos aos planos adquiridos por participantes/segurados.

6. Nesse contexto, entendemos fundamental constar no Anexo Normativo específico dispositivo prevendo a possibilidade de os fundos atrelados a tais planos serem de Responsabilidade Limitada, estendendo, assim, aos participantes/segurados dos planos das Famílias PGBL e VGBL a blindagem eficiente prevista para os investidores de fundos. Não resta dúvida que pela natureza dos recursos de tais planos (de caráter previdenciário) essa proteção não é apenas justificável, mas necessária.

7. Outra questão importante que entendemos necessária ser disciplinada no Anexo Específico, diz respeito às classes de cotas. Consideramos pertinente e justificável a criação de "classes de cotas previdenciárias", destinadas exclusivamente aos recursos das provisões dos planos das Famílias PGBL e VGBL. Assim, será possível ao mercado segurador/previdenciário utilizar a estrutura de fundos, com diferentes classes de cotas (com direitos e obrigações distintos) e patrimônios segregados, de forma mais eficiente, em benefício dos participantes/segurados desses planos.

8. Também merece disposição própria, no Anexo Específico proposto, a regulamentação concernente aos prestadores de serviços, pois a dinâmica inerente aos fundos vinculados aos planos das Famílias PGBL e VGBL não comporta a alteração proposta na minuta, em que o protagonismo do fundo passa a ser dividido entre o administrador fiduciário e o gestor da carteira de ativos, denominados, em conjunto, como prestadores de serviços essenciais. A esse respeito, propomos o agendamento de reunião para melhor explicar a dinâmica concernente à gestão dos recursos das provisões desses planos, aplicados, por força normativa, em fundos de investimentos especialmente constituídos para esse fim, cujos cotistas são exclusivamente as operadoras desses planos. O objetivo é que a regulamentação considere o papel e as responsabilidades desempenhados pelas sociedades seguradoras no contexto dos mencionados fundos.

Ao tempo em que aguardamos o agendamento da reunião, aproveitamos o ensejo para apresentar nossas cordiais

Saudações,
Carlos de Paula
Diretor Executivo